

COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	333005-COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI	23/06/2026 09:52 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	73/2025	44011.001005/2025-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por meios de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de Tecnologia da Informação, para ampliação de recursos computacionais e substituição de equipamentos antigos da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC. A especificação pormenorizada de cada objeto consta no Item 4 deste Termo de Referência (TR), feita de forma precisa, suficiente e clara, sem prejuízo da apresentação sintética nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook - Padrão I	618644	Unidade	70	R\$ 8.098,50	R\$ 566.895,00
2	Notebook - Padrão II	613321	Unidade	01	R\$ 12.741,50	R\$ 12.741,50
3	Microcomputador - Padrão II	620336	Unidade	01	R\$ 14.940,25	R\$ 14.940,25
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	477080	Unidade	05	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
5	Estante Rack 19" 20U	349684	Unidade	03	R\$ 2.991,46	R\$ 8.974,38

GRUPO II							

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	609340	Unidade	08	R\$ 13.152,00	R\$ 105.216,00
	7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	26972	Unidade	08	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
	8	Treinamento Firewall	3840	Turma	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
II	9	Switch de Borda 48 Portas H3C	618780	Unidade	03	R\$ 36.824,00	R\$ 110.472,00
	10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	26972	Unidade	03	R\$ 2.102,40	R\$ 6.307,20
III	11	Fonte VNX 5600	455770	Unidade	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
	12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	27111	Unidade	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador: as quantidades presentes na tabela abaixo são referentes ao que se estima contratar durante a vigência original da ata, não havendo, a princípio, perspectiva de renovação.

1.2.1. Não deverá ser permitida adesões por parte de outros órgãos ou entidades na presente Ata de Registro de Preços, uma vez que os objetos que compõem a licitação foram dimensionados estritamente para as necessidades específicas desta autarquia.

1.2.2. Ademais, a gestão de uma ata com múltiplos órgãos aderentes exige um esforço administrativo que esta autarquia não é capaz de suportar.

Órgão Gerenciador:					
GRUPO I					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
2	Notebook - Padrão II	Unidade	1	1	1
3	Microcomputador - Padrão II	Unidade	1	1	1
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	Unidade	5	5	5
5	Estante Rack 19" 20U	Unidade	3	3	3

GRUPO II						
			Unidade de	Requisição	Requisição	Quantidade

LOTE	Item	Descrição / Especificação	medida	mínima	máxima	total
I	6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	Unidade	7	8	8
	7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	Unidade	7	8	8
	8	Treinamento Firewall	Turma	1	1	1
II	9	Switch de Borda 48 Portas H3C	Unidade	1	3	3
	10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	Unidade	1	3	3
III	11	Fonte VNX 5600	Unidade	1	1	1
	12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	Unidade	1	1	1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os equipamentos e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

Prazo de vigência

1.6. Os prazos de vigência das contratações são os seguintes:

1.6.1. Trinta e seis (36) meses, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11 e 12, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Sessenta (60) meses, para os itens 6, 7, 8, 9 e 10, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.7.1. Para a presente contratação, foram observadas todas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, na elaboração do edital e de seus anexos.

1.7.2. Uma vez que trata-se da aquisição de Materiais e Equipamentos de TIC, foram observadas as recomendações que constam no Anexo II da IN SGD/ME nº 94, de 2022, assim como na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023.

1.7.3. Em atenção ao art. 8º, § 2º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, os objetos da contratação se enquadram no item “8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO” do ANEXO I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, sendo observados as normas específicas ali estabelecidas, conforme item 4.55.1 deste TR.

1.8. Os objetos da presente contratação não estão em nenhum Catálogo Eletrônico de Padronização, preconizados nos art. 19 §2 e art. 40, §1, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e instituído pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2022. Os Catálogos Eletrônicos de Padronização existentes no presente momento, são apenas dois: Água mineral natural, sem gás; e Café e açúcar. Mas detalhes podem ser obtidos em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

1.9. A presente contratação não se enquadra nas vedações do Art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Parcelamento do Objeto

1.11 O objeto da contratação será parcelado em dois Grupos (I e II).

1.11.1. No GRUPO I (itens 1 a 5), o objeto da contratação será parcelado em itens distintos, onde deverão ser licitados separadamente, podendo os licitantes participarem de um ou mais itens.

1.11.2. No GRUPO II (Itens 6 a 12), o objeto da contratação será parcelado em três lotes distintos, sendo necessário que tanto o equipamento e o serviço a ele vinculado sejam licitados de forma conjunta.

1.11.2.1. Em todos os itens onde haverá prestação de serviço de instalação, repasse de conhecimento ou treinamento, deverão ser licitados em conjunto com o equipamento correlato. Essa escolha se dá pelo fato de que a garantia do produto está diretamente ligada à sua instalação e correta utilização;

1.11.2.2. A instalação será considerada como única e terá seu valor cobrado por unidade de equipamento a ser instalado.

1.11.3. Em todos os casos, é vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

1.11.4. Em função da reduzida quantidade em cada um dos itens, o parcelamento das quantidades não é aplicável por ameaçar a economia de escala que pode ser obtida. E ainda, gerar por exemplo, dois contratos no item 1-Notebook - Padrão I que só tem 70 unidades, aumentaria os custos de gestão dos contratos nesta autarquia. Essa conduta está amparada pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Padronização do Objeto

1.12. O Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21 determina que seja utilizado o princípio da padronização nos contratos de aquisição de bens e serviços.

1.13. Esse princípio visa a obtenção de maior uniformidade do ponto de vista estético, técnico e de desempenho.

1.14. Contudo, as características técnicas do CPD da CONTRATANTE são sui generis, tendo em vista todo o histórico de criação e ampliação do ambiente tecnológico.

1.15. Desta forma, realizar a padronização de um ambiente altamente heterogêneo careceria de alto valor em investimento para substituição de quase todos os equipamentos e de equipe técnica especializada para remodelar todo o ambiente.

1.16. Sendo assim, não será possível atender a este princípio na presente contratação.

Sobre a essencialidade e o interesse público

1.17. A sustentação tecnológica inclui-se a manutenção de TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na supervisão dos fundos de pensão com o objetivo de assegurar hígidez e confiabilidade ao sistema de previdência complementar fechada;

1.18. Para cumprir a sua missão e atender com qualidade às expectativas dos segurados, é indispensável que a Previc mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas em sua infraestrutura de TI, fornecendo o suporte necessário à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos, orientando, avaliando e, eventualmente, corrigindo suas estratégias e políticas, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja através de novas tecnologias que possam exigir alteração na infraestrutura computacional.

1.19. Desta forma, é essencial que façamos investimentos na área de TI com fim a manter o ambiente funcional e disponível para atendimento das necessidades organizacionais e de interesse da sociedade como um todo.

Informações complementares

1.20. Todos os equipamentos, objetos da contratação deverão ser novos, sem uso anterior, e deverão ser enviados nas caixas originais.

1.20.1. Não serão aceitos equipamentos recondicionados (*refurbished*).

1.21. A Lei nº 14.133, de 2021, A Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto 8.538, de 2015, asseguram tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de incentivar sua participação em contratações públicas, cujas regras devem ser observadas nesta contratação.

1.21.1. Visando a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, os itens **2-Notebook - Padrão II, 3-Microcomputador - Padrão II, 4-Nobreak - Estabilizador Tensão e 5-Estante Rack 19" 20U do Grupo I, e o Lote III (itens 11-Fonte VNX 5600 e 12-Serviço de instalação) do Grupo II**, deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que o valor da contratação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.21.2. Os demais itens não possuem natureza divisível, o que afasta a aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto 8.538/2015.

1.21.3. Por conseguinte, não se observa eventual incidência, no presente caso, das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.21.4. Por fim, deve ser assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.22. Deverão ser observadas as regras de preferência na contratação previstas nos arts. 5º a 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Sistema de Registro de Preços

1.23. Considerando as incertezas relacionadas aos contingenciamentos orçamentários recorrentes, há a necessidade de flexibilização da aquisição e fornecimento dos equipamentos, a fim de se adequar ao recurso orçamentário disponível em determinado momento. Portanto, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja adoção no caso é vantajosa, em especial no que tange as seguintes características:

1.23.1. Possibilita a aquisição dos itens de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a real necessidade da autarquia;

1.23.2. Gera economia de escala ao permitir que outros órgãos e entidades adiram à mesma ata;

1.23.3. Oferece flexibilidade para lidar com demandas não previsíveis;

1.23.4. Reduz a burocracia e os custos administrativos ao evitar a realização de múltiplas licitações.

1.24. A presente contratação foi elaborada observando os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos de tecnologia da informação obsoletos e sem suporte e garantia, além de atendimento de questões relacionadas à segurança energética, ampliação de capacidade de ativo de rede, resolução de problema de storage VNX e atendimento à necessidade de capacidade computacional para a área de diagramação de imagens e vídeos da autarquia federal, conforme detalhamento no quadro abaixo:

--	--

Demanda	Justificativa
Notebook - Padrão I	A aquisição de computadores portáteis (notebooks) com configuração intermediária se faz necessária para atender à demanda atual da autarquia por equipamentos mais modernos, compatíveis com os requisitos operacionais dos sistemas utilizados no ambiente corporativo. Atualmente, a grande maioria dos equipamentos disponíveis são antigos, com desempenho limitado, o que impacta negativamente na produtividade dos servidores e na execução adequada das atividades diárias. Além da obsolescência, a quantidade de notebooks em uso é insuficiente para atender à crescente necessidade de mobilidade, reuniões externas e atividades em regime híbrido. A proposta contempla a aquisição de 70 notebooks com especificações compatíveis com o uso do sistema operacional Windows 11, dotados de memória RAM mínima de 16 GB e unidade de armazenamento em SSD, garantindo maior velocidade de inicialização, agilidade no acesso a arquivos e estabilidade no uso dos sistemas corporativos, plataformas digitais e ferramentas de comunicação adotadas pela autarquia. A atualização do parque tecnológico contribuirá para uma atuação mais eficiente, segura e compatível com os padrões atuais de tecnologia, permitindo o pleno funcionamento dos sistemas institucionais e a continuidade dos serviços prestados. <u>Estimativa da quantidade:</u> Metodologia de 40% aplicada sobre a quantidade estimada no documento SEI nº 0908958. Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 17 de abril de 2025 (SEI nº 0819190). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Aquisição de novos equipamentos, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços em toda a autarquia; Aumento da disponibilidade de equipamentos para fazer frente à demanda por equipamentos pelos colaboradores;
Notebook - Padrão II (avançado)	A área de comunicação da autarquia, ACS, desempenha atividades que exigem alto desempenho computacional, como edição de vídeos, tratamento de imagens, produção de materiais institucionais e conteúdos audiovisuais. Essas tarefas demandam o uso de softwares profissionais de edição gráfica e audiovisual, que requerem grande capacidade de processamento, memória e armazenamento. Diante disso, justifica-se a aquisição de um notebook de alto desempenho, com especificações robustas, capaz de oferecer fluidez, estabilidade e agilidade na execução dessas atividades. A escolha por um equipamento portátil atende, adicionalmente, à necessidade de mobilidade da equipe, possibilitando a produção e edição de conteúdo também em eventos externos ou fora da sede da autarquia. A solução visa eliminar gargalos operacionais, evitar travamentos e atrasos nas entregas, além de garantir suporte adequado às resoluções atuais de vídeo (Full HD, 4K ou superior), assegurando maior eficiência e qualidade na comunicação institucional. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP. <u>Benefícios a serem alcançados:</u>

	Modernização das tecnologias e dos equipamentos para atender as novas demandas relacionadas a área específica da autarquia (ACSP);
Microcomputador - Padrão II (avançado)	A área de comunicação da autarquia, ACS, executa atividades que exigem alto desempenho computacional, como edição de vídeos, tratamento de imagens, produção de materiais institucionais e conteúdos audiovisuais. Atualmente, os equipamentos disponíveis apresentam limitações de desempenho, ocasionando travamentos, lentidão e gargalos que comprometem os prazos e a qualidade das entregas. Para atender adequadamente às exigências técnicas dos softwares profissionais utilizados nas atividades de edição gráfica e audiovisual, bem como suportar resoluções de vídeo mais avançadas (como Full HD, 4K ou superior), torna-se necessária a aquisição de um computador de mesa com configuração robusta, capaz de oferecer alto desempenho gráfico, ampla capacidade de memória e armazenamento compatível com tais demandas. A implementação dessa solução proporcionará maior agilidade, estabilidade e qualidade na produção dos materiais institucionais, atendendo às necessidades operacionais da equipe de comunicação e contribuindo diretamente para a efetividade das ações de divulgação da autarquia. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Modernização das tecnologias e dos equipamentos para atender as novas demandas relacionadas a área específica da autarquia (ACSP);
Nobreak - Estabilizador de Tensão	A recorrência de quedas de energia nos Escritórios de Representação tem gerado impactos diretos na continuidade das atividades, colocando em risco a integridade dos equipamentos e comprometendo a prestação dos serviços. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de mitigar esses riscos por meio da aquisição de cinco nobreaks (UPS) de alta confiabilidade, sendo uma unidade destinada a cada escritório. A implementação da solução permitirá maior estabilidade no fornecimento de energia aos equipamentos críticos, prevenindo perdas de dados, danos a ativos de TI e interrupções operacionais não planejadas. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança da infraestrutura tecnológica e a eficiência das atividades institucionais nos escritórios de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 12 de março de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Mitigação de erros e problemas por motivo de picos de energia nos escritórios de representação da Previc nos estados;
	Alguns Escritórios de Representação enfrentam limitações de espaço físico e inadequações na acomodação de equipamentos de rede, como switches, access points e

Estante Rack 19" 20U	dispositivos fornecidos pela operadora de internet. A ausência de infraestrutura apropriada compromete não apenas a organização do ambiente, mas também a segurança física e o desempenho dos equipamentos de TI. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de três estantes do tipo Rack 19" 20U, com fechamento lateral e frontal, destinadas aos escritórios que apresentam maior deficiência nesse aspecto (Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo). A adoção dessa solução permitirá a adequada instalação e ventilação dos dispositivos, além de facilitar a manutenção e garantir maior segurança e organização dos ativos de rede. A medida visa corrigir falhas estruturais que impactam a operação diária dos escritórios, contribuindo para a estabilidade dos serviços e para a preservação dos equipamentos de conectividade e infraestrutura local. <u>Estimativa da quantidade:</u> Uma estante rack para três Escritórios Regionais, a saber: SP, RJ e PE. Informações do DFD nº 54/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Capacidade de armazenamento correto de equipamentos especializados em rack em PE, RJ e SP;
Appliance Firewall - Pequeno porte	A presente demanda tem por objetivo a aquisição de appliances de firewall, equipamentos físicos dedicados à segurança perimetral e controle de acesso da rede institucional. Serão necessárias oito unidades, sendo: • Cinco unidades destinadas aos Escritórios de Representação, visando substituir a atual solução baseada em firewall virtual, implementada em servidores locais de uso geral (computadores de mesa), os quais vêm apresentando limitações técnicas, falhas recorrentes e comprometimento da continuidade do serviço de segurança de rede. • Duas unidades destinadas à Sala Técnica – Site 2 (CPD de Contingência), tendo em vista que este ambiente encontra-se em fase de estruturação e necessita da implementação dos elementos essenciais de segurança de rede. • Uma unidade que será destinada a um site 3, que eventualmente poderá ser criado em um dos Escritórios de Representação da Previc. A adoção de appliances físicos proporcionará maior robustez, disponibilidade, confiabilidade e segurança na gestão do tráfego de rede, mitigando os riscos operacionais e fortalecendo a proteção dos ambientes institucionais. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 05 de fevereiro de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais, mais três equipamentos para o Site 2, no sétimo andar da Previc. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Fornecimento de solução de segurança (firewall) para os escritórios de representação da Previc nos estados e para o Site 2 da Previc;
	A presente demanda tem por objetivo a aquisição de três switches de acesso H3C de 48 portas para expansão da infraestrutura de rede.

Switch de Acesso de 48 portas H3C	A demanda decorre do aumento do número de servidores e colaboradores nos andares 3º, 7º e 12º da autarquia, que exige maior capacidade de conexão cabeada. A padronização com equipamentos H3C mantém a compatibilidade e facilita a gestão da rede existente. <u>Estimativa da quantidade:</u> Um equipamento para cada andar do prédio onde a Previc está situada, ou seja, para o 3º, o 7º e o 12º andares. Informações do DFD nº 32/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Atendimento à demanda de portas de acesso a internet para os novos servidores públicos contratados;
Fonte para VNX 5600	A garantia da redundância na alimentação elétrica do storage EMC VNX no site dois da Previc é fundamental para assegurar a continuidade operacional do equipamento, que é crítico para o armazenamento e a disponibilidade dos dados institucionais. Atualmente, a ausência de uma fonte de alimentação redundante expõe o storage ao risco de falhas elétricas que podem causar indisponibilidade, perda de dados ou interrupção dos serviços, impactando diretamente as atividades da autarquia. A aquisição e instalação de uma fonte de alimentação redundante, compatível com o storage EMC VNX e conforme as especificações do fabricante, permitirá que o equipamento mantenha seu funcionamento ininterrupto mesmo diante da falha de uma das fontes, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos processos críticos de TI. Essa medida é essencial para mitigar riscos operacionais, proteger os ativos tecnológicos e assegurar a integridade dos dados e serviços prestados pela Previc. <u>Estimativa da quantidade:</u> Uma fonte para o Storage VNX-5600 no site 2 do sétimo andar da Previc. Informações do DFD nº 7/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Substituição de fonte elétrica do storage VNX 5600 permitindo assim, a replicação de dados em backup.

2.2. A solução presente no objeto deste processo será utilizada na aquisição de notebooks, estação de trabalho, sistemas inteligentes de energia, ativos de rede e voltados para atividade cibernética da Previc, bem como a modernização dos equipamentos de tecnologia da informação que atualmente sofre com uma grande defasagem tecnológica, além de estarem fora de garantia/suporte de uma estrutura de TIC adequada.

2.3. Com as aquisições das soluções previstas no objeto desta licitação serão alcançados os seguintes objetivos:

2.3.1. Prover recursos computacionais necessários para a área de Comunicação Social da autarquia, com fim a entregar condições mínimas para trabalho relacionado a imagens e vídeos;

2.3.2. Melhorar a qualidade da utilização dos serviços disponibilizados, evitando os gargalos de acesso enfrentados em momentos de grande demanda, bem como suporte a novos projetos em desenvolvimento;

2.3.3. Evitar indisponibilidade de serviços essenciais com variação ou queda de energia;

2.3.4. Garantir a disponibilidade dos ativos por período igual ao seu tempo de vida;

2.3.5. Melhorar a produtividade dos usuários com recursos computacionais atuais e compatíveis, obter redução do consumo de energia com equipamentos com fontes de maior eficiência;

2.3.6. Trocar fonte de energia do storage VNX do site 2 (backup); e

2.3.7. Prover segurança da informação para as representações regionais da Previc nos Estados.

2.4. Buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencados requisitos no intuito de definir uma solução integrada capaz de atender tal objetivo, fomentando o agrupamento dos itens que possuem correlação e agrupados que gerem benefícios técnicos e financeiros para esta instituição e permitindo a contratação de itens individuais para aumentar a competitividades em itens onde o agrupamento não se faz necessário.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM 1: DFD n.º 28/2025 - Notebook Padrão I

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 90
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-76/2025.

ITENS 2 e 3: DFD n.º 31/2025 - Notebook Padrão II e Microcomputador - Padrão II

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 91 e 92
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-73/2025

ITENS 6, 7 e 8: DFD n.º 06/2025 - Equipamento de Firewall

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 85
- IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-27/2025

ITENS 11 e 12: DFD n.º 07/2025 - Fonte de Alimentação

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 74 e 89
- IV) Classe/Grupo: id 74 - 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC / id 89 - 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: id 74 - 333005-40/2025 / id 89 - 333005-23/2025

ITENS 4, 9 e 10: DFD n.º 32/2025 - Switches, Estabilizadores de tensão - Nobreak

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 69 e 70
- IV) Classe/Grupo: id 69 - 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA / id 70 - 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-66/2025

ITEM 5: DFD n.º 54/2025 - Estante/Rack 20U

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC:65
- IV) Classe/Grupo: 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-68/2025

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2026 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (Doc. SEI nº 0695170), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1	Fortalecer a infraestrutura de TI - do Plano Estratégico Institucional 2025-2030

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
T2	Adequar a infraestrutura de TI e outros recursos necessários	D5	Sustentar a crescente dependência e complexidade em TI

2.7. Não obstante a ausência do PLS da Previc, deve ser observado o contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, de outubro/2025, elaborado pela Advocacia Geral da União - AGU.(SEI nº 0909550)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As soluções de TIC consistem nos seguintes itens:

3.3. GRUPO I - Item 1: Notebook - Padrão I (70 unidades)

I - Processador

3.3.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.3.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.3.3. Processamento gráfico integrado ao processador

3.3.4. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.3.4.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.3.5. Quantidade mínima de núcleos reais: 6;

3.3.6. Quantidade mínima de Threads: 12;

3.3.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.3.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.3.9. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.3.10. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.3.11. A TDP (Thermal Design Power) máximo: 70 W;

3.3.12. Índice de desempenho de pelo menos 13.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.3.13. Deve suportar o processador cotado;

3.3.14. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.3.16. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 2 slots de memória;

3.3.17. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz);

3.3.18. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão NVMe M.2;

3.3.19. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, sendo no mínimo 1 (uma) USB-C (3.2) ou superior, 1 (uma) USB-A (3.0) e 1 (uma) USB-A (3.0), considerar a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão e uma USB Tipo C com DisplayPort;

3.3.20. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

3.3.21. Deverão ser fornecidos drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM.

III - BIOS

3.3.22. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

3.3.23. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.3.23.1. Suportar Boot por dispositivos USB;

3.3.23.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série);

3.3.24. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

3.3.25. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);

3.3.26. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do notebook;

3.3.27. Possibilidade de desativação das portas USB;

3.3.28. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3.3.29. Possui ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.3.30. Uma (01) unidade de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 512GB ou superior;

3.3.31. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 3 ou superior;

3.3.32. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 2000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.3.33. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 1500 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.3.34. No mínimo 01 (um) modulo de memória RAM de 16 GB, do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz), totalizando 16 GB de RAM instalada.

3.3.34.1. Não será aceito módulos de menores de que 16GB;

3.3.35. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.3.36. Interface de rede sem fio (WI-FI, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 803.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA, WPA2 e WPA3.

3.3.37. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (Gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 803.3 e 803.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

3.3.38. Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.

3.3.39. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

VII - Subsistema de Vídeo

3.3.40. Controladora de vídeo: Integrada ao processador;

3.3.41. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

3.3.42. A placa-mãe/chassi deverá disponibilizar, no mínimo, uma interface de saída HDMI (1.4 ou superior) para conexão de monitor de vídeo externo, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Controladora de Som

3.3.43. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

3.3.44. Microfone embutido no gabinete do notebook.

3.3.45. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

3.3.46 No mínimo 2 (dois) alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

IX - Tela

3.3.47. Deverá possuir, no mínimo, 14” (polegadas), com tecnologia anti-reflexiva;

3.3.48. Display de matriz ativa TFT, LCD e/ou LED;

3.3.49. Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels;

3.3.50. Webcam integrada com resolução, no mínimo HD 720p;

3.3.51. Deve operar em, no mínimo, 60Hz;

3.3.52. Deve possuir brilho de, no mínimo, 250 nits.

X - Teclado

3.3.53. Integrado ao gabinete do notebook.

3.3.54. Padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas “Português Brasil – ABNT II” do Windows).

3.3.55. Mínimo de 12 teclas de função.

3.3.56. Proteção contra derramamento de líquidos.

3.3.57. Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display.

XI - Touchpad

3.3.58. Embutido no gabinete do notebook

3.3.59. Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

3.3.60. Função de rolagem;

3.3.65. Permitir ligar e/ou desligar;

XII - Mouse

3.3.61. Possuir mouse externo com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.3.62. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.3.63. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.3.64. O mouse deve manter os padrões de cores do notebook, visando assim a padronização do parque tecnológico.

XIII - Requisitos Físicos

3.3.65. Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD caso exista), interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) menor ou igual a 2,2 Kg (Quilogramas).

3.3.66. O Gabinete deve ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook possuindo, para isso, revestimento de material mais resistente como carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio e/ou outro similar de mesma ou superior resistência, para, pelo menos, proteção da tela (carcaça da tela);

3.3.66.1. Será aceita a certificação MIL-STD 810G ou MIL-STD 810H como comprovação do gabinete ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook.

3.3.67. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

3.3.68. Altura do notebook, quando fechado de, no máximo 2,5cm.

3.3.69. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;

XIV - Requisitos de Alimentação Elétrica

3.3.70. Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 42Wh (Watt-hora) e garantia de 36 meses;

3.3.71. Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

3.3.72. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR 14136.

XV - Sistema Operacional

3.3.73. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.;

3.3.74. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.3.75. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.3.76. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS-Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XVI - Componentes Adicionais

3.3.77. Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook;

3.3.78. Parte exterior em nylon (ou similar ou superior) impermeável (resistente à água);

3.3.79. Compartimento forrado para proteção contra impacto (quedas), no mínimo em toda a base (fundo) e laterais da maleta/mochila;

3.3.80. Deverão ser entregues 01 (um) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort);

3.3.80.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort);

3.3.80.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.3.81. Um Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

3.3.82. Adaptador HUB USB tipo C (5 em 1), com as seguintes portas, no mínimo:

3.3.82.1. 01 (uma) porta HDMI (4K@100Hz);

3.3.82.2. 01 (uma) porta USB-C PD IN;

3.3.82.3. 01 (uma) porta USB-A 3.0;

3.3.82.4. 02 (DUAS) portas USB-A 3.0.

3.4. GRUPO I - Item 2: Notebook - Padrão II (1 unidade)

I - Processador

3.4.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.4.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.4.3. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.4.3.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.4.4. Quantidade mínima de núcleos reais: 8;

3.4.5. Quantidade mínima de Threads: 16;

3.4.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.4.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.4.8. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.4.9. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.4.10. A TDP (Thermal Design Power) máximo: 90 W;

3.4.11. Índice de desempenho de pelo menos 20.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.4.12. Deve suportar o processador cotado;

3.4.13. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.4.14. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 2 slots de memória;

3.4.15. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz);

3.4.16. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão NVMe M.2;

3.4.17. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, sendo no mínimo 1 (uma) USB-C (3.2) ou superior, 1 (uma) USB-A (3.0) e 1 (uma) USB-A (3.0), considerar a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão e uma USB Tipo C com DisplayPort;

3.4.18. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

3.4.19. Deverão ser fornecidos drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM.

III - BIOS

3.4.20. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

3.4.21. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.4.22. Suportar Boot por dispositivos USB;

3.4.23. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série);

3.4.24. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

3.4.25. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);

3.4.26. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do notebook;

3.4.27. Possibilidade de desativação das portas USB;

3.4.28. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3.4.29. Possui ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.4.30. No mínimo duas unidades de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 1TB cada, ou superior, totalizando 2TB de armazenamento;

3.4.31. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 4 ou superior;

3.4.32. Os SSDs devem possuir o tipo de conexão PCIe Gen4 (não serão aceitas as gerações anteriores);

3.4.33. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 5000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.4.34. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 4000 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.4.35. Possuir ao menos dois pentes de memória RAM de no mínimo 16GB cada, do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz), com formato SODIMM, totalizando 32 GB de RAM instaladas.

3.4.36. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.4.37. Interface de rede sem fio (WI-FI, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 803.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA, WPA2 e WPA3.

3.4.38. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (Gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 803.3 e 803.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

3.4.39. Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.

3.4.40. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

VII - Controladora de Vídeo

3.4.41. Placas gráficas dedicadas, por exemplo da NVIDIA®, RTX séries 4000 ou 5000 ou placas da AMD RADEON® RX série 7000 ou 9000;

3.4.42. Memória da placa gráfica dedicada deve ser de, no mínimo, 6GB GDDR6;

3.4.43. Resolução gráfica mínima de 1920x1080, frequência mínima de 120 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

3.4.44. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);

3.4.45. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, com Feature Level 12_0, ou versões superiores;

3.4.46. Driver de vídeo compatível com WDDM 3.2 ou superior (Windows Display Driver Model);

3.4.47. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Controladora de Som

3.4.48. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

3.4.49. Microfone embutido no gabinete do notebook.

3.4.50. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

3.4.51. Dois alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

IX - Tela

3.4.52. Deverá possuir, no mínimo, 15,6" (1920 x 1080);

3.4.53. Deve operar em, no mínimo, 120Hz;

3.4.54. Deve possuir, no mínimo, 300 nits e ser sRGB 100%.

X - Teclado

3.4.55. Integrado ao gabinete do notebook.

3.4.56. Padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas "Português Brasil – ABNT II" do Windows).

3.4.57. Mínimo de 12 teclas de função.

3.4.58. Proteção contra derramamento de líquidos.

3.4.59. Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display.

XI - Touchpad

3.4.60. Embutido no gabinete do notebook

3.4.61. Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

3.4.62. Função de rolagem;

3.4.63. Permitir ligar e/ou desligar;

XII - Mouse

3.4.64. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.4.65. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.4.66. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.4.67. O mouse deve manter os padrões de cores do notebook, visando assim a padronização do parque tecnológico.

XIII - Requisitos Físicos

3.4.68. Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD caso exista), interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) menor ou igual a 3,2 Kg (Quilogramas).

3.4.69. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

3.4.70. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;

XIV - Requisitos de Alimentação Elétrica

3.4.71. Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 56Wh (Watt-hora) e garantia de 36 meses;

3.4.72. Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

3.4.73. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR 14136.

XV - Sistema Operacional

3.4.74. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

3.4.75. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.4.76. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.4.77. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS–Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XVI - Componentes Adicionais

3.4.78. Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook

3.4.79. Parte exterior em nylon (ou similar ou superior) impermeável (resistente à água).

3.4.80. Compartimento forrado para proteção contra impacto (quedas), no mínimo em toda a base (fundo) e laterais da maleta/mochila.

3.4.81. Deverão ser entregues 01 (um) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort).

3.4.81.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort).

3.4.81.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.4.82. Um Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

3.4.83. Adaptador HUB USB tipo C (5 em 1), com as seguintes portas, no mínimo:

3.4.83.1. 01 (uma) porta HDMI (4K@100Hz);

3.4.83.2. 01 (uma) porta USB-C PD IN;

3.4.83.3. 01 (uma) porta USB-A 3.0;

3.4.83.4. 02 (DUAS) portas USB-A 3.0.

3.5. GRUPO I - Item 3: Microcomputador- Padrão II (1 unidade)

I - Processador

3.5.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.5.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.5.3. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.5.3.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.5.4. Quantidade mínima de núcleos reais: 8;

3.5.5. Quantidade mínima de Threads: 16;

3.5.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.5.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.5.8. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.5.9. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.5.10. Índice de desempenho de pelo menos 25.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.5.11. Deve suportar o processador cotado;

3.5.12. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.5.13. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 4 slots de memória;

3.5.14. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 36 (5600MHz);

- 3.5.15. A placa mãe deve ser capaz de operar com a conexão PCIe Gen4 (não será aceita placas mãe com tecnologia PCIe Gen3 ou inferior);
- 3.5.16. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 3.0, devidamente implementado;
- 3.5.17. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 3.5.18. Capacidade de inventário remoto de hardware;
- 3.5.19. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 3.5.20. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 3.5.21. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.5.22. Suporte a placa de vídeo dedicada PCI Express 4.0.
- 3.5.23. Possuir suporte a WiFi 6E.

III - BIOS

- 3.5.24. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 3.5.25. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
- 3.5.26. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- 3.5.27. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 3.5.28. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.5.29. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.5.30. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 3.5;
- 3.5.31. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 3.5.32. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 3.5.33. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- 3.5.34. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 3.5.35. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
- 3.5.36. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente);
- 3.5.37. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

3.5.38. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

3.5.39. Permitir salvar as configurações da BIOS após personalização em dispositivos de armazenamento USB (pendrive) em partição FAT-32;

3.5.40. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.5.41. No mínimo duas unidades de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 1TB cada, totalizando 2TB totais de armazenamento.

3.5.42. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 4 ou superior;

3.5.43. Os SSDs devem possuir o tipo de conexão PCIe Gen4 (não serão aceitas as gerações anteriores);

3.5.44. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 5000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.5.45. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 4000 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.5.46. Possuir ao menos dois pentes de memória RAM de 16 GB cada, DDR5 de 5600MHz, CL 36, totalizando 32 GB de RAM instaladas.

3.5.47. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.5.48. Possuir 03 (três) interfaces de vídeo, sendo 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) e 02 (duas) interface de vídeo digital (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort);

3.5.48.1. A interface VGA pode ser substituída por uma interface digital, desde que seja fornecido adaptador para conversão especificamente desta interface digital em interface VGA.

3.5.49. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces frontais do tipo USB 3.2, sendo uma do Tipo A e outra do tipo C; Na parte traseira, no mínimo, 02 (duas) interfaces do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) e 02 (duas) USB 3.0 – não sendo permitida a utilização de hubs para atendimento deste requisito;

3.5.50. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express 4 ou superior, compatível com a unidade de armazenamento e da placa de vídeo ofertadas;

3.5.51. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) on-board, com autosense, full duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 3.0 e led indicador de atividade;

3.5.52. Controladora de rede wireless WLAN padrão IEEE 803.11 b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, capaz de operar em dual-band (2,4GHz e 5GHz) no padrão 803.11N e permitir transferência de dados a 300MB/s no padrão 803.11N, além de ser compatível com o novo padrão WI-FI AX, WI-FI 6. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

3.5.53. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

VII - Controladora de Vídeo

3.5.54. Placas gráficas dedicadas, por exemplo da NVIDIA®, RTX séries 4000 ou 5000 ou placas da AMD RADEON® RX série 7000 ou 9000;

3.5.55. Memória da placa gráfica dedicada deve ser de, no mínimo, 8GB GDDR6;

3.5.56. Resolução gráfica mínima de 1920x1080, frequência mínima de 120 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

3.5.57. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);

3.5.58. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, com Feature Level 12_0, ou versões superiores;

3.5.59. Driver de vídeo compatível com WDDM 3.0 ou superior (Windows Display Driver Model);

3.5.60. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Teclado

3.5.61. Possuir teclado padrão ABNT-2 com no mínimo 107 teclas, ajuste de inclinação e conexão USB (sem fio), integralmente compatível com o computador ofertado;

3.5.61.1. O teclado e o mouse devem ser da mesma marca e funcionar com um único token USB (sem fio);

3.5.61.2. O teclado deve ser entregue pronto para uso, acompanhado de pilha ou bateria alcalina necessária ao funcionamento.

3.5.62. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caso a impressão apresente desgaste por abrasão por uso prolongado, o fornecedor deverá substituir integralmente todos os teclados, a critério da contratante, durante o período de garantia;

3.5.63. LED indicador de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

3.5.64. O teclado deve manter os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

IX - Mouse

3.5.65. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.5.65.1. O teclado e o mouse devem ser da mesma marca e funcionar com um único token USB (sem fio);

3.5.65.2. O mouse deve ser entregue pronto para uso, acompanhado de pilha ou bateria alcalina necessária ao funcionamento.

3.5.66. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.5.67. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.5.68. O mouse deve manter os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

X - Gabinete

3.5.69. Formato do gabinete: Mid-Tower;

3.5.70. Deve suportar a placa-mãe e todos os outros componentes cotados;

3.5.71. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta, sendo aceitos detalhes na cor cinza ou prata. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências;

3.5.72. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Para unidades de armazenamento do tipo M2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);

3.5.73. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

3.5.74. Possuir ventilação nas partes frontal e traseira (ventoinhas inclusas);

3.5.75. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

3.5.76. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

3.5.77. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;

3.5.78. Possuir fonte de alimentação ATX, com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 85% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria INMETRO / MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023.

3.5.78.1. A fonte de alimentação deve ser de, no mínimo 600Watts Reais, com certificação 80 PLUS Bronze (até 85%), com Fator de Correção de Força (PFC - Power Factor Correction) ativo;

3.5.78.2. Deve vir acompanhada dos cabos;

3.5.79. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:2018;

3.5.80. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;

3.5.81. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;

3.5.82. Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura);

3.5.83. Possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;

3.5.84. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete.

3.5.84.1. Observar o disposto no subitem 3.5.49.

3.5.85. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p.ex.: USB, rede, áudio, etc.);

3.5.86. Possuir “pés” de borracha antiderrapante ou de base antiderrapante para mesa;

XI - Sistema Operacional

3.5.87. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

3.5.88. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.5.89. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.5.90. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS–Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XII - Acessórios e Características Gerais

3.5.91. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

3.5.92. Deverão ser entregues 02 (dois) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort).

3.5.92.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort);

3.5.92.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.5.93. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington, que deverão ser abertos com código numérico.

3.5.94. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

3.5.95. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;

3.5.96. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.5.97. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e à operação do(s) equipamentos(s);

3.5.98. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos.

3.6. GRUPO I - Item 4: Nobreak - Estabilizador de Tensão (5 unidades)

3.6.1. Possuir potência mínima de 3200VA / 2100W;

3.6.2. Possuir saída senoidal e online, sem interrupção;

3.6.3. Possuir Forma de onda senoidal pura;

3.6.4. Possuir tensões de entrada: 120V/220V AC, com seleção manual através de chave ou de forma automática;

3.6.5. Possuir tensões de saída: 120V/220V AC, com seleção manual através de chave ou de forma automática;

3.6.6. Possuir seleção das tensões de entrada e saída independentes;

3.6.7. Variação na tensão de entrada: +/- 15%;

3.6.8. Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%;

- 3.6.9. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 3.6.10. Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136;
- 3.6.11. Conexão de saída: 6 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 4 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136;
- 3.6.12. Regulação estática: +/- 5%;
- 3.6.13. Possuir função True RMS;
- 3.6.14. Possuir Alarme audiovisual;
- 3.6.15. Filtro de linha;
- 3.6.16. Fusível rearmável;
- 3.6.17. Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak;
- 3.6.18. Baterias internas;
- 3.6.19. Autoteste de baterias;
- 3.6.20. Partida por baterias;
- 3.6.21. Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede;
- 3.6.22. Porta de comunicação RS-232 e USB;
- 3.6.23. Botão Liga/Desliga;
- 3.6.24. Software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux;
- 3.6.25. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 meses, com cobertura de assistência técnica on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços realizados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
- 3.6.26. As baterias internas do equipamento nobreak deve ser substituídas por novas sempre que apresentarem problemas durante o período de suporte e garantia;

3.6.26.1. O prazo para troca da bateria é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia após a comunicação / abertura de chamado junto à CONTRATADA, nos termos do subitem 4.24. deste Termo de Referência.

3.6.26.2. Em caso de acionamento do suporte e/ou garantia, a data de abertura de chamado técnico (telefone, e-mail ou sistema de chamados) é determinante para o prazo contratual relacionado a garantia, em especial para substituição de peças defeituosas, como por exemplo, as baterias internas do equipamento.

3.7. GRUPO I - Item 5: Estante Rack 19" 20U (3 unidades)

- 3.7.1. Deve ser padrão 19";
- 3.7.2. Sua estrutura deve ser fabricada em aço com no mínimo 1,5 mm de espessura;
- 3.7.3. Deve ser fornecido na cor preta com pintura epóxi;
- 3.7.4. Deve possuir altura mínima de 20U's e profundidade mínima de 870mm;
- 3.7.5. Deve possuir teto preparado para ventiladores;
- 3.7.6. Deve possuir porta frontal reversível;

- 3.7.7. Deve possuir porta traseira reversível em aço;
- 3.7.8. Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°;
- 3.7.9. Possuir laterais em aço, com fecho rápido;
- 3.7.10. Deve possuir fechadura do tipo cilindro;
- 3.7.11. Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;
- 3.7.12. Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;
- 3.7.13. Deve ser fornecido com duas réguas com as características a seguir:
 - 3.7.13.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19" ;
 - 3.7.13.2. Possuir 2 (duas) PDUs com, no mínimo, 10 (dez) tomadas padrão 2P+T 10A, que devem ser instaladas nos dois lados do Rack, de forma paralela;
 - 3.7.13.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;
 - 3.7.13.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 1 (um) por fase;
 - 3.7.13.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;
 - 3.7.13.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.5 mt com plug 2P+T de entrada;
 - 3.7.13.7. Possuir certificação NBR 14136;
 - 3.7.13.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;
 - 3.7.13.9. Deverá ser fornecido com 3 fusíveis do tipo modular de reserva.
- 3.7.14. Cada uma das estantes Rack devem vir com 01 (uma) bandejas fixas para Rack Padrão 19" 250mm com 2 (dois) Pontos de Fixação Frontal cada (1U)
- 3.7.15. Os racks deverão ser entregues já montados ou montados nos locais indicados pela CONTRATADA, sem custo adicional.
- 3.7.16. A montagem do Rack deverá seguir o padrão EIA-310.

3.8. GRUPO II - Item 6: Appliance Firewall de pequeno porte (8 unidades)

- 3.8.1. A solução deverá consistir em appliance físico de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração, com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP. Cada unidade firewall poderá trabalhar de forma independente ou em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo);
- 3.8.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.8.3. Deve permitir a configuração dos seguintes modos de operação:
 - 3.8.3.1. transparente mode,
 - 3.8.3.2. Nat mode, e
 - 3.8.3.3. routing mode;
- 3.8.4. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo bridge;

- 3.8.5. Possuir no mínimo 5 (cinco) interfaces de redes com velocidade de 1 (um) Gbps RJ45;
- 3.8.6. Permitir a criação de, no mínimo, 50 VLANs, padrão IEEE 803.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag). As interfaces virtuais devem permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, DHCP Server, DHCP Relay, NAT, VPN e regras de controle de acesso;
- 3.8.7. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 4 (quatro) Gbps para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall ativa, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção;
- 3.8.8. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 500 (quinhentos) Mbps (throughput) para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações, IPS e Anti-Malware ativas simultaneamente.
- 3.8.9. Deve possuir performance de VPN IPsec, por appliance, de no mínimo 2 (dois) Gbps (throughput) bidirecional, com criptografia 3DES (168 bits) ou AES e pelo menos um túnel de VPN IPsec estabelecido;
- 3.8.10. Permitir a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) Site to Site IPSec. Deverão ser inclusas, sem custo adicional, no mínimo, 2 licenças para VPN Site to Site, para cada equipamento;
- 3.8.11. Possuir suporte a número ilimitado de endereços IP nas redes internas;
- 3.8.12. Permitir a implementação de no mínimo 1.000 policies;
- 3.8.13. Possuir capacidade para um mínimo de 600.000. (seiscentos mil) conexões TCP/IP concorrentes e simultâneas, para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção (Mundo real);
- 3.8.14. Possuir capacidade para um mínimo de 30.000 (trinta mil) novas conexões TCP/IP por segundo, para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métricas, ambientes de produção (Mundo real);
- 3.8.15. Implementar recurso de NAT (network address translation) do tipo um-para-um (one-to-one), um-para-muitos (one-to-many), muitos-para-um (many-to-one) e muitos-para-muitos (many-to-many) e tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (NAPT);
- 3.8.16. Possuir suporte a NAT simétrico;
- 3.8.17. Suportar NAT em todas as interfaces;
- 3.8.18. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 3.8.19. Deverá possuir a função de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), nos modos Ativo/Passivo e /ou Ativo/Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego;
- 3.8.20. Possuir recurso habilitado incluso de IDS e IPS interno, capaz de detectar e evitar automaticamente (no mínimo), IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar as novas, sem interrupção, através de atualização automática do software de sistema operacional do equipamento (appliance);
- 3.8.21. Deverão ser fornecidas licenças de IPS, antivírus e gateway anti-malware, incluindo licenças para updates, com atualização automática para o período contratado para cada equipamento e permitir a possibilidade de renovação das mesmas após seu período de vencimento;

3.8.22. Possibilitar o acesso via interface WEB para gerenciamento, nos modos (HTTPS) e suportar acesso via SSH, para configuração e administração remota, inclusive via interface WAN, com total capacidade de administração sobre o sistema;

3.8.22.1. Caso o gerenciamento necessite de outros equipamentos, toda infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução, como servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenças, entre outros hardwares e softwares necessários, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA juntamente com os firewalls sem custos para a CONTRATANTE;

3.8.23. Suportar protocolo NTP para sincronismo de relógio do equipamento;

3.8.24. Suportar o protocolo SNMP, para checagem de status e TRAP para envio e notificação de alarmes;

3.8.25. Deve possuir suporte completo a protocolos de roteamento (rotas estáticas e dinâmicas IPv4 (BGP e OSPFv2) e IPv6 (BGP e OSPFv3), com possibilidade de programação de rotas para as interfaces;

3.8.26. O suporte ao protocolo IPv6 deverá ser evidenciado e comprovado através da certificação IPv6 Ready Logo;

3.8.27. Os equipamentos que não foram submetidos aos procedimentos de teste do programa IPv6 Ready, deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:

3.8.27.1. RFC8200 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;

3.8.27.2. RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;

3.8.27.3. RFC6724 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6);

3.8.27.4. RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;

3.8.27.5. RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;

3.8.27.6. RFC8201 - Path MTU Discovery for IP version 6;

3.8.27.7. RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);

3.8.28. Permitir a definição de rotas de tráfego baseadas em regras definidas por port de serviço (TCP/UDP) e endereço IP de origem ou destino (PBR – policy based routing);

3.8.29. Possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora);

3.8.30. Deve possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220 V, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60 Hz;

3.8.31. Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall;

3.8.32. Possibilitar a criação de entradas ARP estáticas para fixação de endereço IP com um número MAC específico;

3.8.33. Deverá permitir backup remoto de configuração;

3.8.34. Possuir função de DHCP Server, Relay e Client interno;

3.8.35. Capacidade de enviar e armazenar logs em um servidor remoto via protocolo syslog;

3.8.36. Deverá possuir função de debug on-line, com pesquisa por endereço IP (origem/destino) identificando no mínimo, informações do cabeçalho, porta e protocolo do pacote capturado;

3.8.37. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares internos dos equipamentos;

3.8.37.1. Durante o período de suporte e garantia, todas as licenças deverão ser atualizadas conforme novas versões são liberadas pelo fabricante, sem custo adicional.

3.8.38. Deverá possuir recursos de Gateway de Anti-Malware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrado ao equipamento, atuando no tráfego da interface, no mínimo para os protocolos HTTP, SMTP, POP3, IMAP e FTP, com atualização automática da base de dados de assinaturas de vírus;

3.8.39. Deverão ser fornecidas licenças de Gateway Anti-Malware, incluindo licenças para updates, com atualização automática e gratuita para o período contratado para cada equipamento, permitindo a utilização por um número indefinido de usuários ou endereços IP.

3.8.40. Tanto o dispositivo físico (“appliance”) quanto seus softwares deverão ser novos, de primeiro uso, e disponibilizados em suas versões mais atualizadas. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site da fabricante da solução como item “end-of-life”, “end-of-sale” ou outros status que denotem que a solução se encontra em processo de descontinuidade pelo seu fabricante.

3.8.40.1. Não serão aceitos equipamentos reconicionados (refurbished).

3.8.41. Todas as funcionalidades da solução Firewall NGFW deverão operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo após o fim do contrato de suporte técnico e garantia do fabricante, e mesmo que não subsista mais o direito de receber atualizações por descontinuidade da solução por parte da fabricante;

3.8.41.1. A continuidade de operação do equipamento firewall, após o fim do contrato de suporte técnico e garantia do fabricante, deve incluir todos os recursos típicos do Firewall NGFW, como filtro URL, IDS /IPS, controle por identificação de usuários, controle de aplicações, VPN (IPSec e SSL), QoS, decriptografia SSL e SSH, DHCP services (server, client e relay), NAT, VLAN e protocolos de roteamento dinâmico.

3.8.42. As appliances firewall podem ser do tipo para montagem em rack de 19 polegadas (parafusado) ou do tipo de bandeja (desktop), que possui dimensões menores e não precisa ser parafusado no rack;

3.8.42.1. No caso dos appliance tipo de bandeja, a CONTRATADA deverá prover as Bandejas Fixas para Rack Padrão 19" 250mm com 2 (dois) Pontos de Fixação Frontal cada (1U), na quantidade de 1:1 (um para um) dos equipamentos appliance firewall contratados.

3.9. GRUPO II - Item 7: Serviço de Instalação e replicação de regras do Firewall (8 unidades)

3.9.1. Será realizada reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

3.9.2. Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante.

3.9.2.1. A instalação física e as configurações deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Escritório	Endereço	QTD
ERRJ	Avenida Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torre 3. Centro. CEP: 20071-001 – Rio de Janeiro - RJ	1
ERRS	Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º Andar, Sala 840 – CEP 90013-900 – Porto Alegre - RS	1
ERPE	Rua da Aurora 1259, Santo Amaro - CEP: 50040-090 - Recife - PE	1
ERSP	Avenida Paulista, 1804, 8º andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo - SP	1 ou 2
ERMG	Rua Padre Eustáquio, 1831 – 5º andar – salas 501/502 – Bairro Padre Eustáquio CEP: 30720-100 – Belo Horizonte - MG	1
SEDE	Setor Comercial Norte Quadra 06 - Shopping ID, Bloco A, 3º Andar. CEP 70297-400 - Brasília - DF	2

3.9.3. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos equipamentos já existentes e instalados;

3.9.4. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;

- 3.9.5. Migração das regras de firewall existente e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações existentes na CONTRATANTE;
- 3.9.6. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;
- 3.9.7. Configuração do sistema de firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-malware de acordo com as exigências levantadas;
- 3.9.8. Configuração prévia para rede sem fio, Wi-Fi público interno e externo para as praças do Projeto Cidade Digital.
- 3.9.9. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta gratuita para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção do firewall a fim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças;
- 3.9.10. Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos appliances;
- 3.9.11. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;
- 3.9.12. A instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos deverá ocorrer no Data Center da Prefeitura, em Pederneiras-SP, em horário comercial, acordado previamente com a equipe de TI;
- 3.9.13. Todos os cabos de conexão, acessórios e itens relacionados ao completo funcionamento da solução adquirida devem ser fornecidos pela Contratada.

3.10. GRUPO II - Item 8: Treinamento Firewall (1 turma)

- 3.10.1. O serviço para transferência de conhecimentos (treinamento) deverá ser ministrado em Português;
- 3.10.2. Deverá ter carga horária mínima de 16 horas de aula;
- 3.10.3. O material de apoio deverá estar em Português;
- 3.10.4. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 3.10.5. O treinamento compreenderá a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança de Firewall contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.10.5.1. Detalhes do Equipamento de Firewall;
 - 3.10.5.2. Funcionalidade de Firewall;
 - 3.10.5.3. Funcionalidade de QoS;
 - 3.10.5.4. Funcionalidade de VPN;
 - 3.10.5.5. Funcionalidade de SD-WAN;
 - 3.10.5.6. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;
 - 3.10.5.7. Funcionalidade de Filtragem WEB;
 - 3.10.5.8. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças;
 - 3.10.5.9. Solução de Gerenciamento e Relatórios e suas funcionalidades;
 - 3.10.5.10. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças Avançadas (Sandbox) e suas funcionalidades;

3.10.5.11. Funcionalidades de DNS security and IoT security;

3.10.5.12. Detalhes de configuração autenticação AD/LDAP;

3.10.5.13. Detalhes de configuração das regras de Firewall e NAT;

3.10.5.14. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração.

3.10.6. O treinamento deve ser realizado em dias úteis, em apenas um período do dia, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 18h;

3.10.6.1. O treinamento poderá ser online ou presencial.

3.10.7. O Contratante deve se responsabilizar por qualquer material físico adicional necessário para a execução dos treinamentos;

3.10.8. O serviço deverá ser ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede ofertada;

3.10.9. O serviço deverá ser o treinamento oficial da solução contratada oferecido pelo fabricante do equipamento;

3.10.10. O curso poderá ser ministrado para até 5 pessoas, à escolha da CONTRATANTE;

3.10.11. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro;

3.10.12. As aulas deverão ser gravadas e disponibilizadas à equipe de TI da CONTRATANTE, para consulta posterior, imediatamente após o fim do treinamento.

3.11. GRUPO II - Item 9: Switch de Borda 48 Portas (3 unidades)

3.11.1. Tendo em vista que se trata de complementação do quantitativo de equipamentos Switch de Borda para os andares da sede da Previc, em Brasília, há necessidade de aquisição de um equipamento switch de borda da mesma marca e modelo dos existentes atualmente na autarquia;

3.11.2. Os equipamentos que devem ser contratados deverão ser da marca H3C e do modelo S5170-54S-PWR-EL;

3.11.3. A aquisição de equipamentos com a indicação de marca e modelo se dá por motivo de que os atuais switches instalados em toda Previc, tanto na sede quanto nos Escritórios Regionais são dessa exata marca e modelo e para que possamos ter a gestão dos ativos de rede de forma centralizada, com a visão todas de toda a rede, do funcionamento, dos erros, falhas e eventuais problemas, deve-se manter a padronização dos equipamentos utilizados;

3.11.4. A padronização está de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 41 da Lei 13.153/2021, conforme abaixo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;"

3.11.5. Quando instalados, os novos switches deverão estar integrados à atual gerencia de ativos, por meio do software de gestão da empresa fabricante;

3.11.6. Os novos equipamentos deverão utilizar o software de gestão mesmo após o período de garantia, sem custo adicional e sem necessidade de nova contratação de licenças;

3.12. GRUPO II - Item 11: Serviço de Instalação dos Switch de Borda 48 Portas H3C (3 unidades)

3.12.1. Compreende a instalação e configuração dos equipamentos;

3.12.1.1. Durante a instalação, caso seja necessário a coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo localmente ou de forma remota.

3.12.1.2. Caso seja necessário, poderão solicitar auxílio à equipe de suporte de redes da CONTRATANTE;

3.12.1.3. Toda ou qualquer tecnologia de rede utilizada no ambiente da PREVIC deve ser configurada da mesma forma como se encontra no momento atual.

3.12.2. A empresa CONTRATADA será inteiramente responsável pela migração da solução atual para a nova solução.

3.12.3. Previamente ao início do processo, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica com a equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC, para apresentação dos envolvidos no processo e repasse de informações adicionais que forem necessárias para a elaboração de uma proposta de implantação;

3.12.4. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a reunião técnica uma Proposta de Implantação contendo no mínimo as seguintes informações:

3.12.4.1. Descrição das etapas e respectivas atividades necessárias para cumprimento do processo de implantação;

3.12.4.2. Cronograma das atividades;

3.12.4.3. Relação dos profissionais envolvidos;

3.12.4.4. Projeto contendo detalhes sobre conexão dos equipamentos, recursos habilitados, componentes utilizados, e demais informações consideradas indispensáveis para a execução do contrato;

3.12.4.5. Pré-requisitos para a implantação, em conformidade com o ambiente computacional disponível na PREVIC.

3.12.5. O processo de implantação da solução só será iniciado após a aprovação da referida Proposta de Implantação que será avaliada pela PREVIC em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento do documento;

3.12.6. Sendo a proposta de implantação rejeitada pela PREVIC, a empresa contratada deverá analisar a resposta enviada pela equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC e apresentar nova proposta em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da resposta de rejeição;

3.12.7. Sendo necessário, deverá ser solicitado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o acesso à rede e ao ambiente corporativo de TI da PREVIC por parte de funcionários da empresa CONTRATADA, informando o motivo da concessão de acesso, a identificação do funcionário e o período de concessão das credenciais;

3.12.8. O prazo para o início da implantação da solução não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da aprovação da proposta de migração;

3.12.9. A migração efetiva dos equipamentos deverá ser realizada em horário fora do expediente normal do edifício sede da PREVIC. Portanto, a execução deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 19h00 e 07h00, e nos finais de semana e feriados, com vistas a não interromper as rotinas de trabalho da autarquia;

3.12.10. Após a entrega e validação, a empresa contratada deverá fornecer à PREVIC um relatório detalhando os procedimentos que foram realizados durante todo o processo. O relatório em questão será utilizado para validação formal, sendo pré-requisito para o ateste da fatura;

3.12.11. O escopo englobará, no mínimo, as seguintes atividades:

3.12.11.1. Instalação dos switches nas localizados indicadas pela PREVIC;

3.12.11.2. Levantamento da Topologia de redes, caso tenha tido alguma alteração na topologia atual.

3.12.12. O processo de instalação englobará no mínimo:

3.12.12.1. A fixação dos dispositivos em rack;

3.12.12.2. Conexão à rede elétrica, instalação e ativação dos módulos (transceivers);

3.12.12.3. Empilhamento físico dos switches, se necessário;

3.12.12.4. Conexão dos cabos de comunicação.

3.12.13. Configuração dos switches, englobando no mínimo:

3.12.13.1. Coleta dos arquivos de configuração atualmente utilizados nos switches da PREVIC, para análise da configuração vigente;

3.12.13.2. Configuração dos módulos (transceivers);

3.12.13.3. Configuração de pilha de switches (se realizado empilhamento), a ser gerenciada por IP único;

3.12.13.4. Configuração e ativação de recursos de switching e roteamento;

3.12.13.5. Configuração de parâmetros de QoS, limitação de banda e segurança;

3.12.13.6. Configuração de VLANs;

3.12.13.7. Criação e configuração de ACLs.

3.12.14. Teste operacional dos novos equipamentos;

3.12.15. Substituição dos switches de acesso localizados nas salas de comunicação do edifício sede da PREVIC;

3.12.16. Teste operacional sobre a nova estrutura instalada;

3.12.17. Entrega e validação.

3.13. GRUPO II - Item 11: Fonte Elétrica Storage VNX 5600 (1 unidade)

3.13.1. A CONTRATADA deverá ofertar 01 (uma) unidade de fonte de alimentação elétrica para o equipamento storage VNX-5600 que se encontra na sede da Previc em Brasília - DF;

3.13.2. A fonte deverá ter o Part Number 071-000-539-00 - EMC, com Max. Output Power. 400 Watts.

3.13.3. A definição da marca e modelo da fonte é condição sine qua non para que o equipamento possa funcionar de forma correta, tendo em vista se tratar se equipamento especializado para armazenamento de dados da marca VNX.

3.13.3.1. É vedado a oferta de fonte que não atenda o Part Number especificado no subitem anterior.

3.13.4. A fonte deverá ser nova, sem uso e não poderá ser recondicionada (refurbished);

3.13.5. A garantia da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo 36 meses, a contar do ateste definitivo por parte da equipe de gestão do contrato.

3.14. GRUPO II - Item 12: Serviço de Instalação Fonte Storage VNX 5600 (1 unidade)

3.14.1. Prestação de serviço de instalação assistida da fonte elétrica do storage VNX 5600, para que se garanta que o equipamento que está atualmente em pleno funcionamento e sem quaisquer erros ou falhas, continue da mesma forma após a devida instalação da nova fonte de alimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem das características tecnológicas, mas que representam necessidades, atributos e características funcionais de uma solução de TI. Além dos requisitos, os projetos partem de premissas, tais quais:

4.1.1.1. Desempenho: Supondo que a solução tecnológica e o escopo do projeto se enquadram nos padrões de atualidade e modernidade, fornecendo desempenho maior em termos de velocidade da informação, acessibilidade e disponibilidade, tão quanto reduz o tempo de inatividade e impacto das paralisações planejadas ou não;

4.1.1.2. Efetividade (Eficiência e Eficácia): Supondo que a entrega da solução proposta deva apresentar redução significativa em volume e densidade física, maior capacidade computacional e que diminua significativamente os gastos com energia elétrica, o que garante a racionalização do investimento e classifica a proposta tecnológica como um item ou artefato que coaduna com as premissas públicas e convenções internacionais;

4.1.1.3. Garantia: Supondo que o funcionamento da solução contratada, deverá abranger o período mínimo do seu ciclo de vida, reduzindo o tempo das equipes de TI na identificação do problema até o acionamento das missões críticas de operacionalidade, aumento as chances da informação se manter disponível;

4.1.1.4. Contingência: Supondo que a proposta deverá manter o contingenciamento da arquitetura de TI empregada para manutenção do oferecimento ininterrupto dos serviços prestados e na disponibilidade da informação. Da mesma forma, manter contingência quanto a segurança dos dados e estrutura mínima.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução do item 6 - Appliance Firewall - Pequeno Porte. O treinamento deverá ser de no mínimo 16 horas de duração.

4.3. Para o item do objeto da contratação que possui treinamento (Appliance Firewall - Pequeno Porte), os instrutores deverão possuir certificação relacionada ao equipamento adquirido e/ou experiência comprovada.

4.4. Para os demais itens, não será exigida capacitação.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante (Portaria PREVIC nº 295/2023 - SEI nº 0909571).

4.9. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.10. Será exigido da contratada a assinatura do documento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Anexo V), pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

4.11. Por questões de segurança, ficará a contratada obrigada a estender o compromisso de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do contrato, comprovada pela apresentação do documento do TERMO DE CIÊNCIA (Anexo IV).

4.12. a CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.13. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.13.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.13.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.13.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.13.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.13.5. realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.13.6. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

4.13.7. indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.14.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, outubro /2025) (SEI nº 0909550).

4.14.2. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO / MDIC número 304 de 06/11/2023;

4.14.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
- 4.15.1. Requisitos de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, interfaces, voltagem, dentre outras características detalhadas em cada item do termo de referência;
 - 4.15.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, originais do fabricante dos equipamentos ou em regime de OEM e não poderão ser remanufaturados;
 - 4.15.3. Até a data do envio da proposta comercial, anterior ao pregão, os equipamentos do Grupo II ofertados não podem ser objeto de comunicado de fim de vida (End of Life - EoL). Não serão aceitos equipamentos com EoL emitidos;
 - 4.15.4. Os equipamentos do Grupo II que possuam software embarcado (gerencia, segurança avançada, etc) devem garantir que esses softwares possam ser renovados, por igual período da garantia e suporte, a contar do final deste prazo, mesmo que já tenha sido publicado a notícia de EoL;
 - 4.15.5. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.16.1. Para os itens 7, 10 e 12, que referem-se a serviços de instalação, a contratada deverá apresentar proposta de projeto de instalação, com prazos e marcos bem definidos;
 - 4.16.2. Para os demais itens, não haverá necessidade da contratada realizar projetos e implementação;

Requisitos de Implantação

- 4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.17.1. Para os itens do GRUPO I, não haverá necessidade da CONTRATADA realizar a implantação dos equipamentos;
 - 4.17.2. Para os itens do GRUPO II, os equipamentos deverão ser implantados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE por equipe técnica especializada e a implantação será precedida de reunião técnica e emissão de plano de projeto, com detalhamento das atividades a serem realizadas e os prazos estimados (cronograma);
 - 4.17.3. O plano de projeto deverá ser enviado para a CONTRATANTE que aprovará ou rejeitará em todo ou em parte. Quando rejeitado, a CONTRATADA deverá propor novo plano de projeto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme a tabela abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GARANTIA
1	Notebook - Padrão I	36 meses
2	Notebook - Padrão II	36 meses

3	Microcomputador - Padrão II	36 meses
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	36 meses
5	Estante Rack 19" 20U	36 meses
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	60 meses
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	60 meses
11	Fonte VNX 5600	36 meses

4.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso total pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.30. Requisitos de garantia, que definem a forma como será conduzida a prestação de garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;

4.31. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante;

4.32. É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.

4.33. Os itens de hardware e software fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento.

4.34. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica/suporte deverá ser de responsabilidade do fabricante e na falta deste, da empresa CONTRATADA;

4.35. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da CONTRATANTE até o prazo previsto para cada um dos itens.

4.36. A CONTRATANTE poderá solicitar o Serviço de Suporte Técnico especializado remoto a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, por meio eletrônico (abertura de chamado em ferramenta do fabricante ou por e-mail) e deverá ser observado o regime de atendimento de cada item contratado.

4.37. A garantia compreende desde a reposição de peças até a substituição do equipamento na hipótese do mesmo apresentar sucessivos defeitos;

4.37.1. Entende-se como sucessivos defeitos aqueles:

4.37.1.1. problemas de natureza distinta que ocorrerem três vezes durante o ano.

4.37.1.2. problemas de mesma natureza que ocorrerem duas vezes num período de 6 meses;

4.38. Para os itens 6 e 9 (Appliance Firewall - Pequeno Porte e Switch de Borda), a CONTRATADA deverá possuir "Certificado de Revendedor Autorizado" pelo fabricante, no caso de não ser a própria fabricante;

4.39. Durante o prazo de garantia a empresa CONTRATADA deverá:

4.39.1. Atuar na resolução de incidentes quando acionado pela CONTRATANTE;

4.39.2. Realizar Troubleshooting, se necessário, acionar o fabricante;

4.39.3. Executar as alterações de configurações solicitadas;

4.39.4. Informar/aconselhar sobre as melhores práticas de mercado.

4.40. Para os itens 6 e 9 (Appliance Firewall - Pequeno Porte e Switch de Borda), a CONTRATADA deverá, periodicamente, verificar se houve lançamento de atualização de firmware dos equipamentos. Se as versões de firmware instaladas não forem a última versão, deve ser feito um planejamento e gerado um cronograma para executar as atualizações para a versão mais recente. Tal planejamento deve ser submetido a equipe técnica responsável do CONTRATANTE e executado após a aprovação;

4.41. Ao(s) profissional(is) que for(em) executar os serviços de suporte técnico deve(m) estar devidamente credenciado pelo fabricante da solução.

4.42. A abertura da solicitação de serviço poderá ser por um sistema web e deve haver registro formal do horário da abertura da solicitação de serviço para possibilitar a contagem do tempo de atendimento e resolução de problema;

4.43. Poderão ocorrer dois tipos de solicitação de serviço:

4.43.1. Requisição – consultas ou solicitação de mudança de configuração visando melhoria.

4.43.2. Incidente – ambiente parado, com lentidão, erro, ou seja, apresentando falha na entrega do serviço.

4.44. Para abertura de chamados e suporte técnico, os itens objeto desta contratação terão Níveis Mínimos de Serviço (NMS) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NMS (horas x dias por semana)
1	Notebook - Padrão I	8x5
2	Notebook - Padrão II	8x5
3	Microcomputador - Padrão II	8x5
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	8x5
5	Estante Rack 19" 20U	8x5
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	24x7
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	24x7

4.45. Para os itens que tiverem o NMS de 8x5, o prazo para contagem do tempo de atendimento será iniciado:

4.45.1. imediatamente, se aberto dentro do horário comercial (8 às 18h);

4.45.2. na primeira hora do próximo dia útil, se aberto fora do horário comercial (de segunda à sexta-feira).

4.46. Para os itens que tiverem o NMS de 24x7, o prazo para contagem do tempo de atendimento será iniciado na abertura do chamado técnico.

4.47. Para análise do prazo do atendimento, deve-se verificar a criticidade de acordo com os subitens 7.46 a 7.50 deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.48. Os serviços de instalação, assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.49. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.50. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.51. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.52. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica para os itens 6 e 9 deste Termo de Referência, e 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica para os demais itens deste Termo de Referência.

4.53. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.54. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.54.1. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf>.

4.54.2. Atenção ao item 4.8 deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.55. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.55.1. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO / MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023

4.55.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.56. Na presente contratação, para o item 9 (Switch de Borda 48 portas), será admitida a indicação da seguinte marca e modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.56.1. Fabricante H3C;

4.56.2. Modelo S5170-54S-PWR-EI;

Subcontratação

4.57. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada objeto da contratação, nas seguintes condições:

4.58. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.58.1. Item 7 - Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall;

4.58.2. Item 8 - Treinamento Firewall;

4.58.3. Item 10 - Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C; e

4.58.4. Item 12 - Serviço de instalação Fonte VNX 5600.

4.59. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.59.1. Item 1 - Notebook - Padrão I;

4.59.2. Item 2 - Notebook - Padrão II; e

4.59.3. Item 3 - Microcomputador - Padrão II;

4.59.4. Item 4 - Nobreak - Estabilizador Tensão;

4.59.5. Item 5 - Estante Rack 19" 20U;

4.59.6. Item 6 - Appliance Firewall - Pequeno Porte;

4.59.7. Item 9 - Switch de Borda 48 Portas H3C; e

4.59.8. Item 11 - Fonte VNX 5600;

4.60. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.61. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.62. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.63. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da exigência de amostra

4.64. Não serão exigidas amostras para nenhum dos itens desta contratação.

Garantia da contratação

4.65. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.66. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.66.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.66.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.66.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.66.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.66.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.67. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.68. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.69. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.70. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.70.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.71. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.71.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.71.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.72. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.73. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.74. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.75. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.75.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.75.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.76. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.76.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.76.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.77. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.78. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.79. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.80. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.81. Para os equipamentos do objeto da contratação, no envio das propostas, devem ser informados todos os Partnumbers de cada um dos itens, quando aplicável.

4.82. As propostas comerciais devem ser enviadas seguindo o modelo do ANEXO I.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.83. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.83.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.84. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Vistoria

4.85. A avaliação prévia do local de execução dos serviços pode ser importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.86. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.87. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.87.1. As vistorias técnicas serão agendadas pela Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da CONTRATANTE, por meio dos telefones (61) 2021.2190 / (61) 2021-2164, ou pelo endereço eletrônico previc.cpl@previc.gov.br;

4.87.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.87.3. Após a realização da vistoria, a empresa solicitante deverá preencher e assinar o Termo de Vistoria Técnica (ANEXO VI - Sei nº 0819186).

4.88. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Declaração de Recusa de Vistoria - ANEXO VII - Sei nº 0819187);

4.89. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.90. Não é aplicável a participação exclusiva, ou preferencial, para empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, em virtude de os objetos da contratações não estarem no Anexo II do DECRETO Nº 10.356, DE 20 DE MAIO DE 2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 11) é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE.
- 6.4.1. Para os itens relacionados à instalação (itens 7, 10 e 12), esse serviço deverá ser realizado em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de seus respectivos equipamentos (itens 6, 9 e 11).
 - 6.4.2. Para o item relacionado ao treinamento (item 8), esse serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o Termo de Recebimento Definitivo do seu respectivo equipamento (item 6).
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens e serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços e condições:

Item	Descrição	Quantidade	Endereço de entrega
1	Notebook - Padrão I	70	
2	Notebook - Padrão II	1	
3	Microcomputador - Padrão II	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	2	

7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	2	Sede da Previc: Setor Comercial Norte Quadra 06 - Shopping ID, Bloco A, 3º Andar. CEP 70297-400 - Brasília - DF
8	Treinamento Firewall	1	
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	3	
10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	3	
11	Fonte VNX 5600	1	
12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	1	
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	Escritório Regional de Pernambuco: Rua da Aurora 1259, Santo Amaro - CEP: 50040-090 - Recife - PE
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional do Rio de Janeiro: Avenida Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torre 2. Centro. CEP: 20071-001 – Rio de Janeiro - RJ
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional de São Paulo: Avenida Paulista, 1804, 8º andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo - SP
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	2	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	2	Escritório Regional de Minas Gerais: Rua Padre Eustáquio, 1831 – 5º andar – salas 501/502 – Bairro Padre Eustáquio CEP: 30720-100 – Belo Horizonte - MG
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional do Rio Grande do Sul: Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º Andar, Sala 840 – CEP 90013-900 – Porto Alegre - RS
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

6.8.1. estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

6.8.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais /produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.8.3. não apresentem avaria ou adulteração;

6.8.4. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

6.8.5. sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade, quando aplicável;

6.8.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pelo CONTRATANTE, a contar da data fixada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual.

6.10. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a CONTRATANTE, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

Formas de transferência de conhecimento

6.11. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue nos requisitos técnicos dos equipamentos que possuem serviço de instalação e/ou treinamento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características dos objetos.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.15.1. As aquisições e pagamentos relacionados ao objeto desta contratação pública observarão as condições semelhantes às do setor privado, conforme consta no Art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V (SEI nº 0819183) e IV (SEI nº 0819182), respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para eventuais comunicações com a equipe de gestão do Contrato Administrativo. A nomeação deve conter, ao menos:

7.5.1. nome completo;

7.5.2. e-mail; e

7.5.3. telefone.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Recebimento Provisório

7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente sumariamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, consistindo na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO II), que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I e alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo

7.33. Os bens serão recebidos definitivamente nos seguintes prazos:

7.33.1. Itens do GRUPO I: Em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.33.2. Itens do GRUPO II: Em até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da instalação, repasse de conhecimento e treinamento, quando houver.

7.34. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO III), com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL (IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7.35. Quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA (S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

7.36. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por Ofício (escrito ou de forma eletrônica) sempre que o ato exigir tal formalidade.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.37. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.37.1. Análise de cada um dos equipamentos contratados, para fins de verificação à adequação aos requisitos técnicos presentes neste documento;

7.37.2. Teste de funcionamento e performance (quando aplicável) dos equipamentos contratados.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.38. Os níveis mínimos de serviço (NMS) são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.39. Os indicadores são instrumentos práticos de aferição do cumprimento do alcance dos níveis mínimos de serviço, evidenciando de maneira objetiva e mensurável o desempenho e as tendências de um serviço demandado.

7.40. Devem ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

7.41. É vedada a aferição baseada exclusivamente em relatório ou outro artefato produzido pela própria CONTRATADA.

7.42. Para fins de apuração, deverão ser considerados dois tipos de níveis de serviço, cada um com um indicador próprio:

7.42.1. Entrega de Bens; e

7.42.2. Garantia Técnica.

NMS - Entrega de Bens

7.43. Trata-se de indicador para acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e dos serviços relacionados, quando aplicável. Para mensuração do NMS de entrega de bens, deve ser considerado o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens	
Meta a cumprir	IAE <=0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP);	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo	
Mecanismo de cálculo	IAE = <u>TEX – TEST</u>	
	Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB; A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico	

	rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência
Observações:	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: • Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; • De 1 a 30 - aplicar-se-á glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; • De 31 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; • Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

NMS - Garantia Técnica

7.44. Trata-se de indicador para acompanhar os prazos de atendimento quando de ocorrência de erros, falhas e/ou defeitos nos equipamentos contratados.

7.45. Serão considerados para efeitos dos níveis de serviço exigidos:

7.45.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CGTI na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

7.45.2. Prazo de Resolução: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CGTI na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

7.46. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da CGTI, classificados conforme as severidades.

7.46.1. A CONTRATADA deverá informar por qual meio os chamados técnicos poderão ser abertos, seja por site ou por e-mail.

7.46.2. No caso de ser um aplicativo de chamados, a CONTRATADA deverá criar ao menos dois usuários válidos que possuem credenciais para abertura de chamados;

7.46.3. Os chamados poderão ser abertos junto a CONTRATADA ou ao FABRICANTE. Contudo, os níveis mínimos de serviço serão os mesmos, ficando a CONTRATADA responsável pelo andamento e atendimento dos chamados dentro do prazo.

7.46.4. A data da abertura do chamado é determinante em relação ao prazo da garantia. Desta forma, chamados abertos até o último dia da garantia contratada deverão ser atendidos, tanto para correção de erros quanto para substituição de peças ou mesmo troca do equipamento.

7.47. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades (níveis de criticidade) a seguir:

Prioridade	Tempo de Atendimento	Tempo de Resolução/Contorno	Tipo de Atendimento
Alta	2 (duas) horas	8 (oito) horas	Remoto/presencial
Média	2 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas	Remoto/presencial
Baixa	2 (duas) horas	48 (quarenta e oito) horas	Remoto
Informativa	2 (duas) horas	120 (cento e vinte) horas	Remoto

7.48. Os prazos informados na coluna "Tempo de Resolução" acima são prazos totais para a devida resolução. A CONTRATADA tem até 2 (duas horas) para atender o chamado aberto e encaminhar para resolução. Essas duas horas não devem ser computadas no prazo máximo total para atendimento.

7.49. No impacto é considerada a quantidade de pessoas ou sistemas afetados, ou até pelo impacto financeiro e de imagem prejudicados pelo incidente. Temos as seguintes classificações de impacto:

Severidade	Descrição
Alta	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos e, consequentemente, das atividades laborais dos servidores, dos serviços e/ou sistemas por eles sustentados.
Média	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos e, consequentemente, dos serviços e sistemas por eles sustentados, incluindo redução drástica de performance.
Baixa	Ocorrências que causem redução de performance dos equipamentos e, consequentemente, dos serviços e sistemas por eles sustentados.
Informativa	Esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais sobre o funcionamento dos equipamentos. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota, através de telefonema ou troca de mensagens eletrônicas.

7.50. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pela CONTRATANTE, sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento de sua reclassificação;

7.51. As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente computacional da CONTRATANTE, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após a autorização da equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC;

7.52. O chamado só será considerado concluído após o aceite formal por parte da CGTI/DIRAD/PREVIC, que se dará somente após a comprovação do restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e dos serviços e sistemas por eles sustentados;

7.53. O aceite formal poderá ser efetuado por:

7.53.1. Meio eletrônico, através do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.53.2. Por ligação telefônica junto à Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.53.3. Manualmente no relatório de atendimento técnico nos casos de prestação de suporte técnico on-site.

7.54. A empresa CONTRATADA ou a fabricante deverá manter registro dos chamados técnicos, contendo as informações básicas de cada chamado, tais como:

7.54.1. Data e hora de abertura;

7.54.2. Data e hora de início e término do atendimento;

7.54.3. Gravidade do incidente;

7.54.4. Identificação do componente que sofreu intervenção, conserto ou substituição (hardware, software ou ambos);

7.54.5. Descrição do problema;

7.54.6. Descrição da solução aplicada;

7.54.7. Identificação do funcionário da PREVIC que atestou o fechamento do chamado.

7.55. A garantia de fábrica deverá cobrir no mínimo os seguintes itens:

7.55.1. Fornecimento de peças originais de reposição, exceto componentes considerados de consumo;

7.55.1.1. As baterias do item 4 (Nobreak - Estabilizador Tensão) do objeto da contratação, **não** são consideradas componentes de consumo;

7.55.2. Garantia de atualização durante todo o período de garantia das versões dos softwares fornecidos (firmwares, drivers e software de gerenciamento) necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.56. A empresa contratada deverá, se previsto pelo manual do fabricante dos equipamentos, realizar manutenção preventiva tanto do hardware quanto dos softwares instalados, sendo de responsabilidade da empresa contratada prover todas as correções e atualizações necessárias, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.57. Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a realização de intervenção de grande complexidade nos equipamentos fornecidos, a empresa contratada poderá remover os equipamentos para conserto ou substituição. A remoção deverá ser realizada somente após autorização formal de saída emitida por um funcionário da PREVIC;

7.58. A devolução ou substituição de equipamentos removidos deverá ser realizada em até 15 (quinze dias corridos a contar da data de retirada);

7.59. A remoção de equipamento está condicionada ao fornecimento e instalação imediata de outro equipamento para substituição temporária, do mesmo fabricante e com configuração técnica idêntica ou superior ao original, garantindo a continuidade de operação dos sistemas e serviços instalados no equipamento, sem prejuízo dos recursos por ele sustentados durante o período em que o equipamento substituído estiver sendo consertado ou estiver sendo providenciada sua substituição permanentemente;

7.60. O equipamento deverá ser devolvido em pleno estado de funcionamento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade por sua reinstalação e a colocação em funcionamento;

7.61. O aceite de devolução ou de substituição de equipamento defeituoso será emitido pelo gestor do Contrato Administrativo, somente após comprovação de que o equipamento se encontra perfeitamente instalado e em pleno funcionamento;

7.62. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deverá ser do mesmo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao equipamento substituído;

7.63. A empresa CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes de uso inadequado dos recursos, desde que tal uso irregular seja devidamente comprovado de forma objetiva, através de parecer técnico comprobatório;

7.63.1. A comprovação por parte da CONTRATADA deverá ser dentro do prazo de atendimento. Caso não seja possível, deverá realizar a manutenção/troca do equipamento defeituoso;

7.63.2. A CONTRATANTE poderá concordar, questionar ou desconsiderar o laudo da CONTRATADA. Em qualquer causa, deverá justificar suas decisões;

7.64. Caso a CONTRATANTE venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os equipamentos objeto desta contratação, durante o período de garantia, a empresa contratada e a fabricante permanecerão cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

7.65. Sempre que houver quebra dos NMS, o CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

7.66. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

7.67. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) da CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.

7.68. Para mensuração do NMS em relação a garantia técnica, deve ser considerado o seguinte indicador:

IGT – INDICADOR DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na resolução dos chamados técnicos durante o período de garantia dos bens contratados.	
Meta a cumprir	Alta: 8h Média: 24h Baixa: 48h Info: 120h	A meta definida visa garantir a entrega da resolução dos defeitos e/ou substituição dos equipamentos contratados dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados abertos junto a CONTRATADA ou FABRICANTE	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMS) e suas classificações.	
Periodicidade	Sempre que houver ocorrências	
Mecanismo de cálculo	IGT = TER – TAC	
	Onde: IGT – Indicador de Atraso da Garantia Técnica TER – Tempo de Efetiva Resolução do problema ocorrido nos equipamentos contratados e em garantia. A data e hora da efetiva resolução do problema nos equipamentos, no fechamento do chamado ou informado pela CONTRATADA ou pela FABRICANTE. TAC – Tempo de Abertura de Chamado Técnico. A data e hora do início será aquela constante no chamado aberto em sistema próprio da CONTRATADA ou do FABRICANTE ou da ligação por telefone para a equipe responsável informada pela CONTRATADA.	
Observações:	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como	

	dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	Data de emissão da Termo de Recebimento Definitivo - TRD
Sanções / faixas de ajustes	Para valores do indicador IGT: Chamados conclusos no prazo: Não haverá multa. Chamados conclusos fora do prazo: Multa conforme abaixo: Severidade ALTA: 0,05% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade MÉDIA: 0,03% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade BAIXA: 0,01% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade INFORMATIVA: 0,01% por hora de atraso sobre o valor da OFB;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;
		De 1 a 30 - aplicar-se-á glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
		De 31 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
		Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso
3	Não atender ao indicador de atraso na prestação de garantia técnica - IGT	Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade INFORMATIVA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 0,5% sobre o valor da OFB.
		Glosa de 1% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade BAIXA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 0,5% sobre o valor da OFB.
		Glosa de 2% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade MÉDIA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 1% sobre o valor da OFB.

		Glosa de 3% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade ALTA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 1,5% sobre o valor da OFB.
4	Não atender ao serviço de repasse de conhecimento dentro do prazo acordado na reunião inicial ou acordado posteriormente com a equipe de gestão do contrato (quando aplicável)	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias corridos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Em caso da nota fiscal tenha sido emitida antes da entrega ou antes do Ateste Definitivo do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a emitir documento de prorrogação de vigência da nota fiscal por, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação da equipe de gestão contratual da CONTRATANTE.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade;
- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/11/2025 para os itens 11 e 12 da tabela 1.1. deste TR, e para os demais itens em 05/08/2025.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.1. O critério Menor Preço foi escolhido em atendimento ao princípio da Economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

10.1.2. A não utilização do critério de Técnica e Preço, ainda que previsto no § 1º, Inciso III do Art. 36 da Lei 14.133 /2021 se deu pelo fato da CONTRATANTE entender que os requisitos não são suficientemente especializados para justificar a adoção deste critério.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.33. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 910.226,33 (novecentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Recebimento dos equipamentos	60 dias após a emissão da OS	Sem custo no momento.
Serviços vinculados (quando aplicável)	Até o prazo final do cronograma acertado com a equipe de gestão do contrato (pode variar de acordo com a complexidade)	Sem custo no momento.
Entrega final dos equipamentos e soluções	Até 25 dias a contar da entrega provisória, ou Até 5 dias corridos da entrega dos serviços de instalação dos equipamentos	Sem custo no momento.
Envio da NF para pagamento	Até 5 dias após a entrega final dos equipamentos e soluções	Pagamento de 100% do valor do Contrato Administrativo

13.3. Cronograma Execução Contratual

Etapas	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato	Após a homologação

2	Reunião Inicial com a empresa responsável	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato
3	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB	Após a reunião inicial
4	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias da emissão da OFB
5	Ateste provisório	Até 3 dias corridos da entrega dos dos equipamentos
6	Instalação dos equipamentos (quando aplicável)	Até 15 dias úteis da entrega dos dos equipamentos
7	Ateste definitivo	Até 25 dias do Ateste provisório para equipamentos sem serviços vinculados, ou Até 5 dias corridos da entrega dos serviços de instalação dos equipamentos
8	Repasse de conhecimento (quando aplicável)	Até 5 dias úteis da entrega do Ateste Definitivo

Integrante Requisitante ALAN CLIFF SOUZA SILVA Analista Administrativo - TI SIAPE: 3475638	Integrante Técnico ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI Analista Administrativo - TI SIAPE: 2006113	Integrante Administrativo VITOR DANIEL LARCHER Analista Administrativo SIAPE: 1914053
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC JAMES TAYLOR FARIA CHAVES Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação SIAPE: 1454220
--

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente
<Nome> <Cargo> <Matrícula>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CLIFF SOUZA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:31:52.

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:18:03.

VITOR DANIEL LARCHER

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:52:27.

